



= L E I Nº 1.137 =

DISPONDO SOBRE: a inclusão de várias -
ruas da cidade no Plano de Pavimenta-
ção.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Pruden-
te, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação, de que trata a
Lei Municipal nº 892, de 9/4/1964, mais as seguintes vias
públicas:

- a) Rua Nações Unidas, entre a Rua Antônio Rodrigues e a
Avenida São Paulo;
- b) Rua Nações Unidas, entre a Rua Castro Alves e a Avenida
Brasil;
- c) Rua Cícero Elpídio de Barros, do seu início até a Rua -
Fagundes Varela;
- d) Rua Amapá;
- e) Rua Guaporé;
- f) Rua Orozimbo Costa;
- g) Rua Jacob Blumer, até a rua Mário Simões de Souza;
- h) Rua Antônio Lopes de Azevedo, da Rua Bahia até mais ou
menos o número 500 da citada rua;
- i) Rua Caramuru, entre a Praça Fleming e a Rua Getúlio Pi-
nheiro;
- j) Rua Venceslau Braz, entre a Avenida da Saudade e a Rua
Indiana;
- k) Av. da Saudade, entre as Ruas Venceslau Braz e Tibiriçá;
- l) Rua Piracicaba;
- m) Rua Antenor Gonçalves, entre as Ruas Guaruaia e Álvares
Machado;
- n) Travessa denominada Rua Paraíso.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 8 de julho de 1966.

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 8
dias do mês de julho de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

122 *Fls. 1450*
[Handwritten signature]